

*Aprovado por
unanimidade
em 09.07.2024 extraordinária*

PROJETO DE LEI N.º 2202, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza abertura de Crédito Extraordinário, que especifica, aponta recursos de cobertura, inclui recursos na Lei de Diretrizes Orçamentária 2202 de 07/11/2023 e no Plano Plurianual da Lei 192 de 23/06/2021, e dá outras providências”

.....

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Extraordinário a seguir relacionado, no orçamento do Município para o Exercício de 2024, com a seguinte classificação:

07.01 – SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO BASICO

10.301.0028.1.033 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS - PAC UNIÃO

4.4.90.51.00.00.00.00 - 0659 - Obras e Instalações..... R\$ 2.026.110,00

TOTAL R\$ 2.026.110,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Credito Extraordinário autorizada no Art. 1º, servirão os auxílios e convênios a liberar/receber.

Art. 3º - Acrescenta na Lei Municipal n.º 1962, de 23 de Junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Boqueirão do Leão para o período de 2024 e 2025 os Projetos/Atividades acima descritos.

Art. 4º - Acrescenta-se também na Lei Municipal n.º 2202, de 07 de Novembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2024, os Projetos/Atividades acima descritos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 01 de Julho de 2024.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2155/2024.
AO PROJETO DE LEI N.º 2202/2024.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Trata-se o presente de um projeto de lei de abertura de crédito extraordinário e inclusão de valores no PPA e LDO.

Tal abertura de crédito se deve em virtude da Proposta Cadastrada de numero 10819.9300001/24-001 do Programa Requalifica UBS - Construção, para a construção de uma nova unidade Básica de Saúde, conforme notas de empenhos em anexo ao presnete.

Cabe ressaltar ainda que o mesmo Programa ao ser inserido no PPA, deverá ser colocado também na Lei de Diretrizes Orçamentárias que foi elaborada e aprovada com base no PPA. O que não consta no PPA, logicamente não constará na LDO.

Temos urgência na aprovação deste tema, pois precisamos aplicar ainda este ano os recursos, sob pena de ter que devolvê-los.

Certos da criteriosa análise deste Legislativo, apresentamos a presente matéria, em caráter de urgência urgentíssima.

Cordialmente

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal